

D.O.U: 19.07.2007

Seção: 1

Página(s): 71

Ementa:

O TCU determinou a uma entidade que exigisse a comprovação de regularidade fiscal nas licitações efetuadas pela Administração, exceto nos casos de concurso, leilão e concorrência para alienação de bens, a fim de possibilitar o atendimento ao princípio constitucional da igualdade (item 1.3.3, TC-015.709/2005-1, Acórdão nº 1.907/2007-TCU-2ª Câmara).